LEI Nº 1.516/2.002

(ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.501 de 19 de Outubro de 2.001, passam a ter a seguinte redação:*

"Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 93.195,95(Noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), podendo o mesmo ser ampliado até o Exercício de 2.002, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - .....

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no art. 1º desta Lei, fica utilizado como recursos o excesso da arrecadação específico da receita do Convênio nº 1.332/2.000, firmado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA** e o **MUNICIPIO DE PIUMHI/MG.,** no valor de R$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais), assim como a anulação de dotações no valor de R$ 25.159,93(Vinte e cinco mil, cento e cinqüenta e nove reais e noventa e três centavos). "

***Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos a partir de 23 de Janeiro 2.002.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 25 de Janeiro de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal